



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISIÇÃO N.º 009/2023

Tendo em vista a necessidade de prestação serviços especializados em fornecimento de licença de (locação) de sistema (softwares) Integrados de **SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXERIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, presente justifica-se em atender as demandas da Câmara Municipal de Nipoã.

OBJETO ou SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em fornecimento de Licença (locação) de sistema, para atender necessidades da Câmara Municipal de Nipoã – SP..

Nipoã, 21 de Julho de 2023.

ANTÔNIO RODRIGO RUIZ
Presidente



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 009/2023

Eu Antônio Rodrigo Ruiz, vou fazer a coleta de preço, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme descrição abaixo:

Requisição n.º 009/2023

OBJETO ou SERVIÇO

Prestação serviços especializados em fornecimento de licença de (locação) de sistema (softwares) Integrados de **SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXERIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, presente justifica-se em atender as demandas da Câmara Municipal de Nipoã.

A despesa decorrente deverá onerar os seguintes recursos orçamentários, uma vez que há disponibilidade financeira:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nipoã, 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO RODRIGO RUIZ
Presidente da Câmara Municipal



ORÇAMENTO

A/C – SETOR DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ – SP

RAZÃO SOCIAL: PIRONDI SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ: 10.353.071/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Narciso Ramos nº 933 – Centro – Macaúbal - SP

TELEFONE E FAX: (17) 3874-1210

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática na forma abaixo especificada.

ITEM	SOFTWARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
04	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
05	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
06	CONTROLE INTERNO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	VALOR TOTAL 12 MESES	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)

VALOR ANUAL R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

Sendo que cumpria comunicar, dispõe-se a quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Macaúbal, 25 de julho de 2023

PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP

PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP Rua Jerônimo Narciso Ramos, 933 – Centro – Macaúbal – SP CEP 15270-000
Fone/Fax: (17) 3874-1210 - CNPJ: 10.353.071/0001-21 INSCR MUNC – 040/2008

FACUNDO

Tecnologia, Consultoria e Assessoria

Araçatuba/SP, em 26/07/2023

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ – SP
A/C - Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Proposta Orçamentária /

Prezados Senhores, conforme solicitação estamos apresentando proposta orçamentária para contratação de serviços especializados na seguinte área:

Sistema de contabilidade pública
Sistema de Folha de pagamento
Sistema de Almoxarifado
Sistema de Patrimônio
Portal da Transparência
Controle Interno

O valor da locação para os itens citados acima é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) incluindo suporte técnico, treinamento e atualizações evolutivas das ferramentas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.



J C FACUNDO ASSESSORIA - ME

FACUNDO TECNOLOGIA CONSULTORIA E ASSESSORIA
JAILSON CARLOS FACUNDO

20.425.982/0001-70

J C FACUNDO ASSESSORIA - ME
Av. Brasília, 1725 Lj 01 - Jard. Nova York
CEP 16.018-000 - Araçatuba - SP

Endereço: Avenida Brasília n.º 1725 Loja 01 CEP: 16.018-000 Araçatuba - SP
CNPJ: 20.425.982/0001-70 e-mail: jailsonfacundo@yahoo.com.br

LICITEC SOFTWARE LTDA EPP

28/07/2023

Rua 21 de Abril nº 466 - salas 35-36
Centro, Catanduva SP
(17) 3525 2792 (17) 3524 7257
www.licitec.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

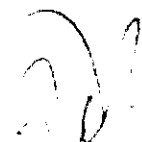
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e cessão de uso de sistemas de informática (SOFTWARE) e Suporte Técnico.

Item	Valor por módulo(locação mensal) dos Software	Valor Mensal	Valor para 12 meses
1	Sistema de contabilidade pública	R\$ 900,00	RS 10.800,00
2	Sistema de Folha de pagamento	R\$ 700,00	RS 8.400,00
3	Sistema de Almoxarifado	R\$ 550,00	RS 6.600,00
4	Sistema de Patrimônio	R\$ 550,00	RS 6.600,00
5	Portal da Transparência	R\$ 550,00	RS 6.600,00
6	Controle Interno	R\$ 750,00	RS 9.000,00
Valor total da Licença de uso por prazo determinado dos softwares		RS 4.000,00	RS 48.000,00

Validade do Orçamento: 60 dias

O valor correspondente a locação mensal dos softwarea será paga até 10 dias ao mês subseqüente ao vencimento, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

A LICITEC garante até 2 visitas técnicas sem custos no mês, após terá o custo de R\$ 250,00 por visita. Além disso a empresa oferece Suporte Remoto, Reunião Online, Chat Helpdesk e um amplo espaço para treinamentos.


LICITEC SOFTWARE LTDA EPP
RUA 21 DE ABRIL, 466 - SALAS 35-36
CENTRO - CATANDUVA - SP

65.714.065/0001-44
LICITEC SOFTWARE LTDA-EPP
RUA 21 DE ABRIL, 466 - SALAS 35-36
CENTRO - CEP 15801-170
CATANDUVA - SP



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Processo nº 009/2023

Ao
Setor de Empenho (Tesouraria)

Solicito informação sobre disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório, para a contratação de Prestação de serviço sistemas de software com ênfase na contabilidade pública da Câmara Municipal, bem como relatórios orçamentários financeiro, bem como balancetes, notas de empenho etc... venho através desta requisitar a contratação dessa Empresa para a execução desses serviços: conforme requisição **009/2023**, que segue em anexo, no valor de R\$41.760,00.

Nipoã, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO RODRIGO RUIZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Processo nº 009/2023

Ao
Setor de Empenho (Tesouraria)

Solicito informação sobre disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório, para a contratação de Prestação de serviço sistemas de software com ênfase na contabilidade pública da Câmara Municipal, bem como relatórios orçamentários financeiro, bem como balancetes, notas de empenho etc... venho através desta requisitar a contratação dessa Empresa para a execução desses serviços: conforme requisição **009/2023**, que segue em anexo, no valor de R\$41.760,00.

Nipoã, 31 de julho de 2023.

VALÉRIA APARECIDA SÊSSO SILVA
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO

Processo nº 009/2023

Senhor Presidente

Informo que a dotação orçamentária abaixo descrita, conforme vossa solicitação para atender a **Requisição 009/2023**, está reservada conforme informação abaixo:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031. Ação Legislativa

Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É de R\$.41.760,00

Nipoã, 31 de Julho de 2023.


Aldair Aranjues Sanches
contador



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

DISPENSA Nº 009/2023
PROCESSO: 009/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DELICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Cumprindo o que foi determinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, verifica-se que o presente caso se enquadra na dispensa de licitação prevista no termo da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 75 II. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cem e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do Artigo 75 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Nipoã/SP, 01 de Agosto 2023.

Celio Paranhos Santana

OAB/SP 179.123/SP

Diretor Jurídico



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 004/2023 DISPENSA Nº 009/2023 PROC. Nº 009/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DELICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.522.626/0001-68 com sede na Rua Pedro Rampim 501, Centro, CEP 15.240-000, representada por seu Presidente da Câmara Sr. **Antônio Rodrigo Ruiz**, portador de RG 41.328.718-X, Inscrito no CPF sob o nº 331.397.598-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.353.071/0001-21, sediada na Rua São Paulo, nº 642, Centro, CEP 15.190-000, representada por **BRAZ PIRONDI FILHO** portador do RG n.º 11.387.548 SSP/SP, titular do CPF sob n.º 057.641.128-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 799, Centro, na cidade de Macaúbal-SP, CEP 15.190-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **PROCESSO n.º 009/2023 - Dispensa nº 009/2023**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

I – DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª - Contratação de empresa para fornecimento de licença (locação) de Sistemas (Softwares) Integrados de SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, conforme abaixo:

ITEM	SOFTWARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R\$840,00	R\$10.080,00
02	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$600,00	R\$7.200,00
03	SISTEMA DE ALMOXERIFADO	R\$480,00	R\$5.760,00
04	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$480,00	R\$5.760,00
05	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	R\$480,00	R\$5.760,00



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

06	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$600,00	R\$7.200,00
	VALOR TOTAL 12 MESES	R\$3.480,00	R\$41.760,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 41.760,00(quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)

Cláusula 2ª – do Valor -O valor do presente contrato é de **R\$41.760,00 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta reais) anual, pagos em 12 parcelas de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)** mensais, de acordo com o resultado obtido na pesquisa de preço. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 3ª - O presente contratado vigorara entre as partes desde sua assinatura até a data de 02/08/2.023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula 4ª - Os preços ora ajustados poderão sofrer alterações se, por conveniência da Administração Pública, o objeto deste contrato for modificado, sendo que tal modificação far-se-á através de aditamento escrito do presente contrato, discriminando novo objeto e a alteração no valor, que deverá ser pelo índice do IPCA.

Cláusula 5ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes da dotação orçamentária de acordo com a reserva orçamentária de 2022.

Cláusula 6ª - Para a execução do presente contrato não se faz necessária nenhuma garantia in pecúnia ou fidejussória pelo (a) Contratado (a).

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Cláusula 7ª - Fica obrigado(a) o(a) Contratado(a) a executar o objeto deste contrato, nos moldes e prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 8ª - Corre a cargo do(a) Contratado(a) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, salvo aqueles estabelecidos em lei como sendo de obrigação do órgão contratante.

Cláusula 9ª - Em virtude do caráter *intuitu personae* do contrato administrativo, fica obrigado(a) o(a) Contratado(a) a manter pessoalmente suas obrigações contratuais.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª - Incumbe à Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo, sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de disponibilizar local e material necessário para a realização do objeto.

XI – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIREITO COMUM

Cláusula 11ª - É direito da Contratante o poder de modificação unilateral do contrato administrativo, podendo alterar o objeto do contrato e a forma de sua execução, desde que não prejudique o equilíbrio financeiro do(a) Contratado(a) e o faça de forma justificada, recebendo a manifestação da parte oposta.

Cláusula 12ª - Incumbe à Contratante o poder de fiscalizar a execução deste instrumento, podendo aplicar as penalidades inerentes aos contratos administrativos, desde que o faça através de processo administrativo com a ampla defesa do(a) Contratado(a).

Cláusula 13ª - É poder de a Contratante estabelecer outros critérios para desenvolvimento deste acordo, desde que não impliquem em prejuízo financeiro ao(a) Contratado(a).

Cláusula 14ª - A interdição e a intervenção serão irrealizáveis.

XV – DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - A inexecução do contrato sem culpa dos contratantes, resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados, não operam efeitos com relação às penalidades.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 16ª - Equivale à inadimplência para efeitos de rescisão contratual e de penalidades, o cumprimento imperfeito das obrigações do presente contrato por quaisquer dos contratantes.

Cláusula 17ª - Os descumprimentos das obrigações contidas no presente instrumento por quaisquer das partes serão motivos que poderão determinar a rescisão do contrato pela parte adimplente.

Cláusula 18ª - A parte que der motivo à rescisão contratual por inadimplência estará obrigada ao pagamento da Cláusula Penal.

Cláusula 19ª - O cumprimento imperfeito das obrigações contratadas deverá ser indenizado por eventuais perdas e danos sofridos pela parte adimplente, sem que se faça necessário rescindir o presente contrato, se assim for conveniente.

Cláusula 20ª - O valor da cláusula penal não será abatido da devida indenização por perdas e danos à parte adimplente.

Cláusula 21ª - Responde o (a) Contratado (a) pela Responsabilidade Administrativa resultante da infringência de norma da Administração estabelecidas em Lei, podendo sofrer as sanções administrativas de suspensão provisória de processos licitatórios e declaração de inidoneidade para contratar com entidades de direito público.

Cláusula 22ª - As sanções descritas na cláusula anterior somente poderão ser aplicadas se fruto do devido processo administrativo com ampla defesa do(a) Contratado(a).

Cláusula 23ª - A rescisão administrativa por interesse público obriga a Contratante ao pagamento da cláusula penal e de eventuais perdas e danos que o(a) Contratado(a) sofrer em virtude da extinção do contrato.

XXIV - DA EXTINÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula 24ª - Extingue-se o presente instrumento:

- a) Pelo término do prazo contratual ou final cumprimento do objeto contratado;
- b) Pela rescisão administrativa por inadimplência do(a) Contratado(a) ou por interesse do serviço público;



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Pela rescisão por parte do(a) Contratado(a) por inadimplência das obrigações da Contratante;
- d) Pela rescisão amigável, de comum acordo entre os contratantes, o que desonera o cumprimento da cláusula penal estipulada neste instrumento;
- e) Pela rescisão de pleno direito, advinda de fatos extintivos do direito de contratar, como falecimento, perecimento do objeto e demais eventos de efeitos semelhantes.

XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª - Este instrumento reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666 e as demais pertinentes aos contratos firmados com a Administração Pública.

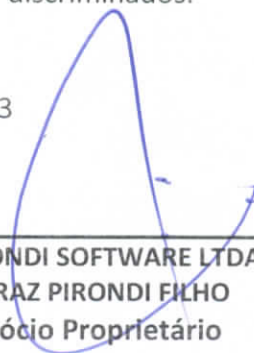
Cláusula 26ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento contratual e demais obrigações de ordem legal não solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro de Monte Aprazível, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 27ª - É este instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis às ambas as partes.


Cláusula 28ª - O presente contrato passa a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo presenciada por duas testemunhas que à leitura assistiram e este rubricam, para que surta os efeitos em lei discriminados.

Nipoã- SP, 01 de Agosto de 2023

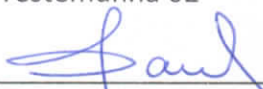

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ
ANTÔNIO RODRIGO RUIZ
Presidente da Câmara Municipal


PIRONDI SOFTWARE LTDA
BRAZ PIRONDI FILHO
Sócio Proprietário

Testemunha 01


Nome: Mauri Aparecida dos Reis
RG: 25.965.258-3

Testemunha 02


Nome: _____
RG: _____



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000
CNPJ 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Nipoã

Processo nº 009/2023

OBJETO ou SERVIÇO

Prestação serviços especializados em fornecimento de licença de (locação) de sistema (softwares) Integrados de **SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ALMOXERIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, presente justifica-se em atender as demandas da Câmara Municipal de Nipoã.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Agosto

Nipoã, 01 de ~~julho~~ de 2023.


ANTÔNIO RODRIGO RUIZ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RUA PEDRO RANIERI, 501 - CENTRO - 15036000 - NIPOÃ/SP
CNPJ - 0052284/000168

Global

NORMAL

COMPETIBILIDADE: Empenho n.º 2023/100.179-0 FICHA: 9-7 DATA: 01/08/2023 REQUISIÇÃO: _____

CLASSIFICAÇÃO: Despesa 9.00 - 0624 - 0.07 DOCUMENTO: NF-CONTRATO N.º 09/2023 ENCIMENENTO: _____

NOME: PIRONDI SOFTWARE LTDA CODIGO: 1247

ENDREÇO: RUA SAO PAULO 688 AGENCIA: 15270-000 CONTA: 10301-071-0001-27

MUNICÍPIO: MARATUBAL SP

BANCO: _____

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

VALOR

FORNECIMENTO DE LICENÇA, LOCAÇÃO, DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023.	Valor Empenho	17.400,00
---	---------------	-----------

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 17.400,00

Empenho em nome de: COLPO
Codigo do Aplicador: 01.00 - GERAL -
Centro de Custos: -

CODIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01.00.00	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
01.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.00.00.00.02	Manutenção da Câmara Municipal
D 01.00.00.00.02.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
C 01.00.00.00.02.00.00	FORNECIMENTO DE BENS MATERIAIS A PACARATI

CLASSIFICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR DESTE EMPENHO

VALOR ATUAL

01.00.00.00

0.00

17.400,00

17.400,00

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O EMISSÃO E CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.400,00.

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 de 31 de 2023

01/08/2023

ANTONIO RODRIGO BUZ
CONTADOR

ANTONIO RODRIGO BUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESO COM EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
-------	-------	--------	-------

ANTONIO RODRIGO BUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

RECIBO

RECEBI EM BOM O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

_____/_____/____

MARLI APARECIDA CASEVIRO
TESOUREIRA

PIRONDI SOFTWARE LTDA